

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
PREGÃO Nº 11019/2022
(Processo Administrativo n.º 23292.013432/2022-47)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços (SRP) para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ESPORTIVO PARA OS CÂMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, o edital e seus anexos:

1.1.1. A DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES DOS ITENS DESTES PROCESSOS ENCONTRAM-SE NO DOCUMENTO INTITULADO – QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS – SIPAC.

1.2. As quantidades que, por ventura, forem entregues incorretamente no campus ou faltando parte da AF serão devolvidas e os custos cobertos pela licitante vencedora.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de início da Ata de Registro de Preços na forma do art. 12, do Decreto nº 7.892/13.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Instituto Federal de Santa Catarina, visando suprir possíveis demandas no exercício de suas atividades, realiza licitações através do Sistema de Registro de Preços. Essas licitações são feitas de forma compartilhada, ou seja, atendendo todos os Câmpus no Estado de Santa Catarina. Atualmente participam das licitações os Campus Araranguá, Caçador, Canoinhas, Cerfead, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Florianópolis – Continente, Garopaba, Gaspar, Itajaí, Jaraguá do Sul – Centro, Jaraguá do Sul – Rau, Joinville, Lages, Palhoça, Reitoria, São Carlos, São José, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Tubarão, Urupema e Xanxerê.

2.3. A finalidade do IFSC é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.

2.4. A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFSC.

2.5. Os materiais a serem adquiridos serão utilizados nas aulas de educação física dos campus, especialmente

nos que tem cursos integrados onde há aulas da referida área, bem como em outras atividades físicas de integração e desenvolvimento na comunidade acadêmica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento (AF) pela Administração, somente por e-mail, nos seguintes endereços:

CÂMPUS	ENDEREÇO
Câmpus Araranguá	Av. XV de Novembro, s/nº – Bairro Aeroporto – CEP: 88900-000 – Araranguá – SC – Fone: (48) 3311-5000; e-mail: compras.ararangua@ifsc.edu.br .
Câmpus Caçador	Av. Fahdo Thomé, 3000, Champagnat – Caçador – SC – 89500-000, Fone: (49) 3561-5700; e-mail: compras.cdr@ifsc.edu.br .
Câmpus Canoinhas	AV. Expedicionários, 2150 – Bairro Campo do Água Verde – CEP 89460-000 – Canoinhas SC: Fone: (47) 3627- 4500; e-mail: compras.canoinhas@ifsc.edu.br .
Câmpus Chapecó	Av. Nereu Ramos, 3450 D – Bairro Seminário – Chapecó/SC CEP: 89813-000 – Fone: (49) 3313-1240; e-mail: compras.chapeco@ifsc.edu.br .
Câmpus Criciúma	SC 443, km 01, nº. 845 - Bairro Vila Rica – Criciúma – SC – CEP 88813-600; Esquina com Rua Antônio Daré; Fone: (48) 3462-5010; e-mail: compras.criciuma@ifsc.edu.br .



Câmpus Florianópolis	Av. Mauro Ramos, 950 – Centro – Florianópolis/SC. CEP: 88020-300 – Almoxarifado, Fone: (48) 3211-6000; e-mail: compras.fpolis@ifsc.edu.br .
Câmpus Florianópolis-Continente	Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros - Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010; Fone (48) 3877-8400; e-mail: compras.continente@ifsc.edu.br .
Câmpus Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153, Loteamento Vila de Campo - Bairro Campo Duna – Garopaba - SC – CEP 88495-000; Fone (48) 3254-7330; e-mail: compras.garopaba@ifsc.edu.br .
Câmpus Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510 – Bairro Bela Vista – Gaspar – SC; CEP 89110-971; Fone: (47) 3318-3700; e-mail: compras.gaspar@ifsc.edu.br .
Câmpus Itajaí	Av. Vereador Abrahão João Francisco, 3899, Bairro Ressacada – Itajaí – SC; CEP 88307-303; Fone: (47) 3390-1200; e-mail: compras.itj@ifsc.edu.br .
Câmpus Jaraguá do Sul – Rau	Rua dos Imigrantes, nº 445 – Bairro Rau – 89254-430 – Jaraguá do Sul; Fone: (47) 3276-9600; e-mail: compras.gw@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul	Av. Getúlio Vargas, nº 830 – Centro – Jaraguá do Sul – CEP: 89251-000, Fone: (47) 3276-8700; e-mail: compras.jar@ifsc.edu.br .
Câmpus Joinville	Rua Pavão, 1337 – Loteamento Novo Horizonte – Bairro Costa e Silva, Joinville/SC – CEP: 89220-618 – Fone: (47) 3431-5600; e-mail: compras.joinville@ifsc.edu.br .
Câmpus Lages	Rua Heitor Vila Lobos, s/n – Bairro São Francisco – Lages – CEP 88506-400, Fone: (49) 3221-4200; e-mail: compras.lages@ifsc.edu.br .
Câmpus Palhoça-Bílingue	Rua João Bernardino da Rosa – Bairro Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça – SC – CEP 88137-010; Fone: (48) 3341-9700; e-mail: compras.phb@ifsc.edu.br .
Câmpus São Carlos	Rua Aloisio Stoffell, 1271 – Jardim Alvorada – São Carlos/SC – CEP 89885-000; Fone: (49) 3325-4149; e-mail: compras.sca@ifsc.edu.br
Câmpus São José	R. José Lino Kretzer, 608 – Bairro Praia Comprida – CEP: 88103-310 São José – SC; Fones: (48) 3381-2800 e Fax: 3381-2812; e-mail: compras.sje@ifsc.edu.br



Câmpus São Lourenço do Oeste	Rua Aderbal Ramos da Silva, 496-514 - Bairro Progresso. São Lourenço do Oeste – CEP 89990 000; Fones: (049) 3344-8495; e-mail: compras.slo@ifsc.edu.br .
Câmpus São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n – Bairro São Luiz – São Miguel do Oeste – SC 89900-970, Fone: (49)3631-0400; e-mail: compras.smo@ifsc.edu.br .
Câmpus Tubarão	BR 101 Sul, km 336 – Fone: (48) 3301-9101; E-mail: compras.tub@ifsc.edu.br
Câmpus Urupema	Estrada do Senadinho s/n – Centro – Urupema – SC – 88625-970, Fone: (49) 3236-3100; e-mail: compras.urupema@ifsc.edu.br .
Câmpus Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603 – Bairro Veneza – Xanxerê – SC – 89820-000; Fone: (49) 3441-7900; e-mail: compras.xxe@ifsc.edu.br .
Reitoria	Av. 14 de julho 150 – Coqueiros – Florianópolis – SC – CEP: 88075-010 – Fones: (48) 3877-9000; e-mail: compras@ifsc.edu.br .

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

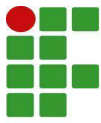
6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. a contratada assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF's) e empenhos pelo e-mail institucional informado na DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega, assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, para os casos que couber.

8.3. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante o fornecimento do material, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFSC, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de

1993.

12.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de



alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

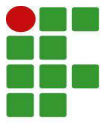
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

- (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução



total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

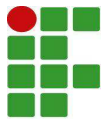
14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração



administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.4.1. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*

15.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item, conforme disciplinado no edital.

15.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **R\$ 1.032.608,31** (Um milhão, trinta e dois mil, seiscentos e oito reais e trinta e um centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Criciúma/SC, 30 de junho de 2022



Digitally signed by DANIEL COMIN DA SILVA:06111008943
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33683111000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSERPRO, OU=RFB e-CPF A3, CN=DANIEL COMIN DA SILVA:06111008943
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2022.06.30 17:12:48-03'00'
Foxit Reader Version: 10.1.4

DANIEL COMIN DA SILVA
DIRETOR-GERAL - CÂMPUS CRICIÚMA



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
 EMITIDO EM 27/06/2022 14:06

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Licitação: 23292.013432/2022-47 - PE 11019/2022 - REI

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11019/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ESPORTIVO PARA O IFSC

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO					
1	Antenas flexíveis para vôlei, em fibra de vidro, com 1,80m de comprimento e 10mm de diâmetro, pintadas com faixas de 10cm de largura, em cores contrastantes, preferencialmente vermelho e branco.	Par	6	207,27	1.243,62
2	Apito profissional, material plástico, tipo 40 sem esfera, som nitido. Potência sonora: aproximadamente 90 decibéis, cor a escolher, com corda, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas.	UNIDADE	49	37,35	1.830,15
3	ARCO OFICIAL PARA GINÁSTICA RÍTMICA, PRODUZIDO EM TUBO DE PVC DE ALTA QUALIDADE COM DIÂMETRO DA CIRCUNFERÊNCIA DE 70 A 80 CM DIÂMETRO E TUBO COM 20MM (DENTRO DO TUBO), PESANDO APROXIMADAMENTE 285 A 300G. PRODUZIDO CONFORME AS REGRAS DA FIG	UNIDADE	102	129,20	13.178,40
4	ÁREA DE QUEDA PARA SALTO EM ALTURA: ÁREA DE QUEDA (COLCHÃO) DE ATLETISMO PARA SALTOS. INDICADO PARA SALTO EM ALTURA, GINÁSTICA, ACADEMIA/PAREDÃO DE ESCALADA ETC. ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. REVESTIMENTO DE LONA RESISTENTE COM SISTEMA EXCLUSIVO À PROVA DE RASGOS E IMPERMEÁVEL. MEDIDAS: 2,50 X 2,00 X 0,30 METROS. COM ALÇAS DE TRANSPORTE, ZÍPER E TELA DE RESPIRO LATERAL.	UNIDADE	5	5.074,17	25.370,85
5	Balde de Massagista Profissional. Compartimento principal com zíper. Alças de mão. Bolsos internos para itens menores. Inclusos: isopor e 2 garrafas plásticas. Composição em Nylon. Dimensões aproximadas (LxAxP): 20x30x38 cm.	UNIDADE	13	143,03	1.859,39
6	Bambolê: Material plástico, polietileno, alta densidade, diâmetro de 60 cm e tubo de 16 mm e parede de 1.2 mm	UNIDADE	110	45,49	5.003,90
7	Barra Transversal (sarrafo para atletismo - saltos) - composição de fibra de vidro. Indicada especialmente para treinamento. Feita de fibra de vidro com ponteiros de plástico. Comprimento: 4 m. Diâmetro de 30 mm e peso máximo de 2 kg.	UNIDADE	9	516,19	4.645,71
8	Bastão de Revezamento de atletismo Oficial - Material Alumínio - liso e oco, de seção circular com comprimento de 28 a 30 cm, peso mínimo de 50g, cores a definir. Garantia 6 meses.	UNIDADE	29	21,60	626,40
9	Bola (medicine ball), peso 3 kg, 100% emborrachada, Resistente ao impacto, a prova de água, cor laranja, com medidas aproximadas de: 21 cm de altura, 21 cm de Largura e 21 cm de Profundidade .	UNIDADE	36	198,28	7.138,08
10	Bola de arremesso de peso, sólida, feita de aço ou latão, com peso 4,0kg, diâmetro 9,5-11cm.	UNIDADE	16	151,73	2.427,68
11	Bola de Basquete masculina. Características. Material: Confeccionada em couro. Circunferência: 75-78 cm. Pressão: 7-9lbs. Tamanho: Masculino. Peso Aproximado: 620 g. Contendo frisos. Matrizada. Miolo substituível e lubrificado. Aprovada pela FIBA.	UNIDADE	174	297,46	51.758,04
12	Bola de Basquete feminina. Características. Material: Confeccionada em couro. Circunferência: 73-74 cm. Pressão: 7-9lbs. Tamanho: feminina. Peso Aproximado: 550g. Contendo frisos. Matrizada. Miolo substituível e lubrificado. Aprovada pela FIBA.	UNIDADE	132	215,39	28.431,48
13	Bola de "beach tennis" fabricada em feltro com baixa pressão, peso aproximado 42 gramas.	UNIDADE	95	48,96	4.651,20
14	Bola de Futebol americano, confeccionada com PU, costurada. Diâmetro 52 - 71 cm, peso 397 - 425 gramas, camara butil, miolo de borracha.	UNIDADE	43	193,29	8.311,47
15	Bola de futevolei, tamanho da bola: 68-70cm, composição/material: capa de couro sintético de alta qualidade/laminada. Peso aproximado do produto: 410-450g	UNIDADE	52	163,30	8.491,60
16	Bola de futsal aprovada pela CBFS, fabricada em PU, sistema sem costura que não absorve a água e aumenta a durabilidade da forma. Com 12 gomos. Peso aproximado: 410 - 440 g. Circunferência: 61-64 cm. Marca de referência, Max 500 Pu Termotec VIII CBFS Original Penalty, BOLA NIKE MENOR 10R FUTSAL, Bola Futsal Sala Cup- UMBRO ou qualidade superior.	UNIDADE	250	335,29	83.822,50
17	Bola de futsal com guizos para cegos, costurada a mão, com 32 gomos, câmara airbility, miolo removível e lubrificado. Composição em P.U. Peso 410 a 440 gramas. circunferência 61 a 64 cm.	UNIDADE	52	184,80	9.609,60

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
18	BOLA DE GINÁSTICA RÍTMICA OFICIAL, 400G, PARA COMPETIÇÃO E TREINAMENTO. FABRICADA EM POLICLORETO VINÍLICO ULTRA, QUE PERMITE MELHOR CONTROLE E AGARRE À BOLA DEVIDO AO ACABAMENTO SILICONADO. MIOLO DE VÁLVULA PRO SYSTEM CALIBRÁVEL MANTENDO A BOLA EM SEU PESO E TAMANHO OFICIAIS. BOLA FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA FIG. ACOMPANHA BOLSA DO TIPO REDE PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA TRANÇADA 4MM, 2 CORES, MALHA 7X7CM.	UNIDADE	54	131,24	7.086,96
19	Bola oficial de Handebol, tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU. Diâmetro 58-60 cm; peso 425-475g. Miolo autolubrifico. Revestimento externo com película aderente. Aprovada pela IHF(Federação internacional de handebol). Marca de referência : Bola Penalty Hand Suécia H3L Ultra Grip, Bola Oficial de Handebol Hb3000 Padrão IHF Mikasa, Bola de Handball Molten H3x2700 ou qualidade superior.	UNIDADE	157	311,26	48.867,82
20	Bola de Rugby. Câmara Butil. Miolo de borracha. Costurada. Composição em borracha expandida. Peso aproximado: 435 g. Circunferência aproximada: 62 cm.	UNIDADE	89	188,35	16.763,15
21	Bola de tênis de mesa, com diâmetro de 40 mm, pesar 2,7 g, material celulósido ou plástico similar, cor branca ou laranja.	UNIDADE	475	26,14	12.416,50
22	Bola de tênis de quadra, núcleo em borracha e feltro em Nylon, aprovado pela ITF. Peso na faixa de 57,7 gramas a 58,5 gramas cada bola. Diâmetro aproximado: varia entre 6,35 centímetros e 6,67 centímetros cada bola.	UNIDADE	126	44,86	5.652,36
23	A BOLA DEVE SER CONSTRUÍDA EM POLIURETANO COM MICROFIBRA LAMINADA, QUE PROPORCIONA UM MAIOR CONFORTO E MACIES A BOLA. DEVE POSSUIR A TECNOLOGIA TERMOTEC QUE CONTA COM UMA DUPLA COLAGEM A LAZER DOS GOMOS E 0% (ZERO) ABSORÇÃO DE ÁGUA. CARACTERÍSTICAS: • CIRCUNFERÊNCIA: 66-68 CM; • PESO: 260-280G; • GOMOS: 12; • LAMINADO: MICROFIBRA; • CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; • 0% (ZERO) ABSORÇÃO DE ÁGUA; • COR: COLORIDA/CHAMATIVA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENALTY PRO X OU SUPERIOR.	Un.	96	325,86	31.282,56
24	BOLA DE VOLEIBOL DE AREIA. MATERIAL: PVC CONSTRUÇÃO: COSTURA, COM 10 GOMOS E RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ÁGUA. CIRCUNFERÊNCIA: 66-68 CM. PRESSÃO: 4-5 LBS. PESO APROXIMADO: 260 - 280 G. SELO DE APROVAÇÃO PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (APPROVED FIVB). BOLA PADRÃO MIKASA VLS300 OU SUPERIOR	UN	71	167,32	11.879,72
25	BOLA DE VOLEIBOL DE AREIA. MATERIAL: POLIURETANO (PU) CONSTRUÇÃO: MATRIZADA SEM COSTURA, COM 12 GOMOS E 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. CIRCUNFERÊNCIA: 66-68 CM. PRESSÃO: 4-5 LBS. PESO APROXIMADO: 260 - 280 G. MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA PADRÃO PENALTY PRO IX OU SUPERIOR	UN	46	301,28	13.858,88
26	Bola de VOLEIBOL. Material: Microfibras. Construção: Matrizada Circunferência: 65-67 cm . Pressão: 4-5 lbs. Peso Aproximado: 260 - 280 g. Miolo substituível e lubrificado. Bola aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB)	UNIDADE	255	326,24	83.191,20
27	Bola Oficial de Futebol de Campo, confeccionada com PVC/PU. Diâmetro: 68 - 70 cm Peso: 410 - 450 g. Miolo removível e lubrificado.	UNIDADE	96	266,37	25.571,52
28	Bola oficial de Handebol, tamanho feminino, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU . Diâmetro 54-56 cm; peso 325-400g. Miolo autolubrifico. Revestimento externo com película aderente. Aprovada pela IHF(Federação internacional de handebol). Marca de referência : Bola Penalty Hand Suécia H2L Ultra Grip 4, Bola Oficial de Handebol Hb3000 Padrão IHF Mikasa, Bola de Handball Molten H3x2700 ou qualidade superior.	UNIDADE	163	326,63	53.240,69
29	Bola para a prática de baseball. Composição: Capa de Couro Sintético e Miolo de Cortiça com Borracha. Peso e Medidas Oficiais. Cor: Branca. Tamanho: 9 polegadas.	UNIDADE	9	47,51	427,59
30	Bomba para encher bolas, dupla ação enche nos dois sentidos ao movimento, em plástico com mangueira de borracha revestida em nylon e bico de metal sobressalente.	UNIDADE	60	37,69	2.261,40
31	CHAPÉU CHINÊS OU CHAPÉU DE MARCAÇÃO. KIT COM 12 PEÇAS. MEDIDA: 8 CM DE ALTURA. PESO APROXIMADO: 0,50 KG.	KIT	44	87,37	3.844,28
32	Colchonete com revestimento impermeável de Napa. Medida de 1,80 x 0,60 x 0,05. Enchimento com espuma.	UNIDADE	143	369,70	52.867,10
33	COLCHONETE EVA PARA GINÁSTICA. COMPOSIÇÃO: EVA DE ALTA DENSIDADE. LAVÁVEL E RESISTENTE AO ÁLCOOL 70°. MATERIAL ANTIDERRAPANTE, FÁCIL DE TRANSPORTAR E GUARDAR. CORES: BICOLOR: PRETO E CINZA, PRETO E VERDE OU PRETO E AZUL OU PRETO. DIMENSÕES: 100 CM DE COMPRIMENTO, 50 CM DE LARGURA E 20MM DE ESPESSURA (100CM X 50CM X 20MM).	UNIDADE	206	69,08	14.230,48
34	CONES DE PLÁSTICO VAZADO. CORES SORTIDAS. MATERIAL: PLÁSTICO. TAMANHO APROXIMADO: 23 CM (BASE 13 X 13).	UN	214	7,28	1.557,92
35	Conjunto de Fitas e fixadores de marcação com medidas oficiais de Volei de praia (16 m x 8 m). Produzidas em PVC, na cor laranja light. Para a fixação no solo (areia, grama) 4 hastes de metal. O comprimento das fitas são: 2 fitas de 16 metros, 2 fitas de 8 metros.	CONJUNTO	21	187,60	3.939,60

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
36	Corda de Nylon, confeccionada em PVC flexível, revestida com linha de polipropileno e com os manoplas de plástico. Comprimento mínimo: 3m.	UNIDADE	134	31,48	4.218,32
37	Disco de atletismo de borracha dura de alta resistência -peso 1kg (feminino)	UNIDADE	23	89,66	2.062,18
38	Disco de atletismo de borracha dura de alta resistência - peso 2kg (masculino)	UNIDADE	23	110,24	2.535,52
39	Disco de Frisbee. Diâmetro 27 cm. Altura 3,4 cm. Peso aproximado 175 gramas. Material atóxico. Plástico Injetado (PP).	UNIDADE	76	43,44	3.301,44
40	ESCADA DE AGILIDADE, COM REFORÇO, COMPOSIÇÃO PLASTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - 50X42,5X400CM . PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO 590G	UNIDADE	27	140,51	3.793,77
41	Confeccionado em MDF branco de 3mm com 8 peças. Cada peça possui um recorte específico. Dimensões: 12x12x2,4 cm Acompanha encarte de desafios. Embalagem em tecido cru. Fecho em velcro	UNIDADE	23	103,67	2.384,41
42	Estadiômetro: Dispositivo para medição de altura fixo na parede. Especificações Técnicas: Escala em milímetros (padrão nacional) Amplitude de medida de 400mm a 2200 mm; Resistente a umidade e mudanças de temperatura; Fabricado em alumínio.	UNIDADE	6	510,28	3.061,68
43	Faixa elástica para exercícios de reabilitação e fortalecimento feita em borracha natural, intensidade média, tamanho aproximado de 1,5 x 0,14m (C x L), com registro na ANVISA	UNIDADE	267	63,48	16.949,16
44	Família Terapêutica MDF 7 Personagens- Bonecos confeccionados em madeira e tecido, de cores e estampa variados: composto por 7 personagens: Vovô, Vovó, papai, mamãe (bebê), menino e menina. Embalagem: caixa de MDF com tampa serigrafada, medindo 30x16x5cm.	UNIDADE	22	287,00	6.314,00
45	FITA DE MARCAÇÃO PARA QUADRAS DE VOLEI DE PRAIA 08.00 X 16.00M DE VÔLEI DE AREIA. MATÉRIA PRIMA VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. FAIXAS COM MÍNIMO DE 5CM DE LARGURA, E TRATAMENTO ULTRAVIOLETA. 06 FIXADORES DE FERRO. ANÉIS METÁLICOS NAS FAIXAS PARA COLOCAR OS FIXADORES.	UN	10	187,60	1.876,00
46	Halteres emborrachados (par), formato bastão, peso bola, 5 kg.	Par	44	240,43	10.578,92
47	Halteres emborrachados (par),formato bastão, peso bola, 1 kg.	Par	59	59,45	3.507,55
48	Halteres emborrachados (par),formato bastão, peso bola, 2 kg.	Par	49	107,17	5.251,33
49	HORA DO RUSH - O SEU CARRO É O VERMELHO E VOCÊ SÓ TEM UMA SAÍDA. TENTE ESCAPAR DESSE TRÂNSITO MALUCO! VEJA SE VOCÊ É CAPAZ DE SAIR DO CONGESTIONAMENTO. ATRAVÉS DE CARTAS DESAFIO E COM MOVIMENTOS LIMITADOS PELOS DEMAIS CARROS, O OBJETIVO É RETIRAR SEU CARRO DO MEIO DA CONFUSÃO. MATERIAL: 40 CARTAS DESAFIOS EM (INICIANTE, INTERMEDIÁRIO, AVANÇADO E EXPERT), 1 TABULEIRO E 16 PEÇAS	JOGO	22	88,67	1.950,74
50	Tabuleiro - confeccionado em MDF laminado com arte a laser. Dimensões tabuleiro: 25x11x0,6 cm Peças - seis peças verticalizada em MDF 6mm com duas cores e arte em formato de sapo. Dimensões peça: 6x3x2,5 cm	UNIDADE	23	68,33	1.571,59
51	Joelheiras anti-impacto. Composição tecido elástico, malha interna de algodão e espuma interna em PU. Compressão uniforme. Formato anatômico. Reforço espumado na parte da frente e sistema de ajuste através de elástico da própria joelheira.	Par	82	75,37	6.180,34
52	Jogo Adivinha o que é? – Jogo de cartas que tem como objetivo a adivinhação da imagem da carta através de perguntas. Dimensões do produto: 24 x 4,4 x 24 cm; 308 g.	Jogo	25	76,17	1.904,25
53	Jogo cartões de arbitragem oficiais nas cores amarelo(1) e vermelho(1). Composição em pvc rígido 0.7mm	Jogo	36	57,49	2.069,64
54	Cortex Desafios – Jogo de tabuleiro, contém 8 tipos de desafios dinâmicos. Dimensão do produto: 5 x 14 x 14 cm; 1 Quilogramas. Nesse jogo rápido e inteligente, os jogadores competem para resolver desafios dos mais inusitados, que se dividem em 8 tipos. realizam desafios táteis, raciocínio lógico e muitos outros.	Jogo	27	143,00	3.861,00
55	Jogo de dama e ludo, constituído de 01 tabuleiro de madeira, ambas as faces, medindo 31x31x4 cm, acompanhado das peças. Do tipo xalingo ou similar.	Jogo	56	66,37	3.716,72
56	Jogo de Dominó. Material: plástico, medidas de cada peça: 4,9 cm x 2,5 cm, com 28 peças e estojo. Dominó com pontos em relevo e peças marcadas em baixo relevo.	Jogo	75	45,75	3.431,25
57	Jogo de Xadrez, Tabuleiro de madeira dobrável 40x40, Todo conjunto fabricado em madeira (peças e tabuleiro), rei 8 cm, peão 3,5, com casa 3,7 cm, tabuleiro 40 x 40 cm.	Jogo	95	294,26	27.954,70
58	Imagine – Jogo composto por 60 cartas transparentes utilizadas para adivinhar os enigmas: filmes, lugares, personagens. Dimensões do produto: 20 x 7,5 x 16 cm; 1.2 Quilogramas	Jogo	25	175,00	4.375,00
59	Jogos de futebol de botão,confeccionados em polipropileno,contendo duas equipes, cada uma com 12 jogadores, 01 goleiro em acrílico transparente além de 02 bolas de lã, 02 traves em PVC desmontável, 02 paletas em acrílico, Adesivos e maleta para transporte.	Jogo	47	74,15	3.485,05

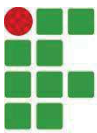
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
60	KIT DE BOCHA ADAPTADA, BOLAS COM ENCHIMENTO DE GRANULADO PET MATERIAL RECICLÁVEL, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO E COSTURADO A MÃO. CADA BOLA TEM PESO DE 275GR COM VARIAÇÃO DE 12GR PARA MAIS OU PARA MENOS. CIRCUNFERÊNCIA DE 270MM COM VARIAÇÃO DE 08MM PARA MAIS OU PARA MENOS. COMPOSTO POR 06 BOLAS VERMELHAS, 06 BOLAS AZUL, 01 BOLA BRANCA, PRODUTO 100% ARTESANAL E DE ACORDO COM AS REGRAS DA ENTIDADE REGULAMENTADORA BISFED (BOCCIA INTERNACIONAL SPORTS FEDERATION).	TRASLADO	29	1.740,39	50.471,31
61	KIT FUNCIONAL CONTENDO UMA ESCADA DE AGILIDADE PVC (4M E 8 DEGRAUS) + 6 CONES (15CM) + 6 CONES. HALF TIPO CHAPEU CHINÊS. ESCADA DE AGILIDADE: BOA FIXAÇÃO NO CHÃO, DEGRAUS DE PVC. ESCADA ESTENDIDA MEDINDO 4 METROS. DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS AJUSTÁVEL (OITO DEGRAUS). LEVE, FÁCIL DE MONTAR E FÁCIL DE ARMAZENAR. POSSUI DUAS TIRAS DE NYLON MEDINDO 4 METROS E OITO DEGRAUS DE PVC MEDINDO 52 CENTÍMETROS.	KIT	23	170,19	3.914,37
62	KIT CONTA COM 03 MINI BANDS COM INTENSIDADES DIFERENTES. DADOS TÉCNICOS: INTENSIDADES: LEVE, MÉDIO E FORTE; 03 CORES DIFERENTES; DIMENSÕES: 25 X 5 X 0,7CM (C X L X A).	KIT	55	92,58	5.091,90
63	KIT TREINO AGILIDADE COMPOSTO POR 6 CONES FURADO PRETO E 3 BARREIRAS. DIMENSÕES: CONE 16,3 X 14,5 X 22 CM; BASTÃO 30 CM.	KIT	41	115,42	4.732,22
64	MINI TRAVE DE FUTEBOL (PAR). MATERIAL: TUBO DE AÇO CARBONO 2" E 3/8". PINTURA: EPOXI NA COR BRANCA. REDE: NYLON / SEDA COM MALHA DE 5CM. DIMENSÕES DO PRODUTO: PROFUNDIDADE 50 CM, LARGURA 90 CM, ALTURA 60 CM E PESO APROXIMADO DO PRODUTO 3,4 KG.	Par.	31	558,40	17.310,40
65	Mural magnético de Xadrez com jogo de peças imantada, com as seguintes medidas: largura (85cm), altura (85cm).	UNIDADE	11	567,83	6.246,13
66	ÓCULOS DE NATAÇÃO, MATERIAL DA ESTRUTURA: ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO; LENTES: POLICARBONATO; TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS; NARIGUEIRA: FIXA E MALEÁVEL EM SILICONE; TIRA: SILICONE; VENTOSA: ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO; PRESILHA: POLICARBONATO.	UNIDADE	37	109,97	4.068,89
67	JOGO DE ALINHAMENTO CONFECCIONADO EM MDF 6MM LAMINADO COM TOM DE MADEIRA NATURAL E PEÇAS EM MADEIRA. TABULEIRO EM FORMATO DE CAIXA PARA GUARDAR AS PEÇAS (BOLAS). DIMENSÕES DO TABULEIRO/CAIXA: 18,5X15,7X4,2 CM. PEÇAS: 30 BOLAS EM MADEIRA, SENDO 15 BOLAS EM TOM NATURAL E 15 BOLAS EM TINGIMENTO PRETO. DIMENSÕES DA BOLA: 2,5 CM DE DIÂMETRO.	JOGO	26	176,00	4.576,00
68	Prancheta magnética de basquete com dimensões aproximadas: 30 cm de altura e 24 cm de largura; 5 jogadores numerados azuis e 5 jogadores numerados vermelhos; 1 bola magnética branca; 1 canetão (pincel atômico) com apagador e velcro; peso aproximado: 0,65 kg.	UNIDADE	9	132,32	1.190,88
69	Prancheta magnética de futsal com dimensões aproximadas: 30 cm de altura e 24 cm de largura; 5 jogadores numerados azuis e 5 jogadores numerados vermelhos; 1 bola magnética branca; 1 canetão (pincel atômico) com apagador e velcro; peso aproximado: 0,65 kg.	UNIDADE	12	138,60	1.663,20
70	Prancheta magnética de handebol com dimensões aproximadas: 30 cm de altura e 24 cm de largura; 7 jogadores numerados azuis e 7 jogadores numerados vermelhos; 1 bola magnética branca; 1 canetão (pincel atômico) com apagador e velcro; peso aproximado: 0,65 kg.	UNIDADE	9	130,65	1.175,85
71	Prancheta magnética de voleibol com dimensões aproximadas: 30 cm de altura e 24 cm de largura; 6 jogadores numerados azuis e 6 jogadores numerados vermelhos; 1 bola magnética branca; 1 canetão (pincel atômico) com apagador e velcro; peso aproximado: 0,65 kg.	UNIDADE	12	147,79	1.773,48
72	Proteção aos postes de voleibol de alta performance. Manga de mousse de alta densidade, forrada a tela sintética. Altura de 1,80m. Sistema de aperto por meio de banda de velcro com fácil instalação e remoção. Cor standard: Azul ou verde	Par	10	818,61	8.186,10
73	Queda Blocos - Jogo composto por 54 peças de madeira de reflorestamento com caixa de papelão e base interna para organizar as peças. Dimensões da caixa: 8x8x34,5 cm	Jogo	26	137,00	3.562,00
74	Raquete esportiva, para tênis de mesa em madeira, borracha, preta, pegada longa, 2 lados revestidos, lisa, aprovada para competições oficiais.	Par	114	187,41	21.364,74
75	Rede de Basquete em algodão crú corda 6mm malha 7cm tamanho 45 a 60 cm.	Par	42	139,53	5.860,26
76	REDE DE PROTEÇÃO PARA LATERAIS DE QUADRAS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANÇADO VIRGEM (SEDA), TRATAMENTO ULTRAVIOLETA, FIO COM ESPESSURA 2,5MM OU SUPERIOR E MALHA COM ABERTURA APROXIMADA DE 12 X 12 CM. COR BRANCA OU VERDE.	M2	8	5,46	43,68
77	Rede de tênis de mesa oficial. Cor verde, material Nylon, dimensão altura de 15,25 cm, comprimento 183 cm para fixar em suporte de metal. Acompanha dois fixadores da rede.	UNIDADE	37	152,80	5.653,60

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
78	REDE DE VÔLEI DE AREIA 4 X 4. DEVE POSSUIR 1,00 M DE ALTURA POR APROXIMADAMENTE 9 M DE COMPRIMENTO. MALHA DE 10 CM NA COR PRETA. MÍNIMO DE 2 FAIXAS (BORDO INFERIOR E SUPERIOR DA REDE) NA COR LARANJA CONFECCIONADAS EM MATERIAL SINTÉTICO (PVC). SAPATILHAS METÁLICAS NAS QUATRO PONTAS PARA FACILITAR A FIXAÇÃO.	UN	7	333,02	2.331,14
79	REDE DE VÔLEI DE AREIA COM 4 FAIXAS (BORDA INFERIOR, SUPERIOR E AS DUAS LATERAIS) QUE DEVEM SER NA COR LARANJA E EM MATERIAL SINTÉTICO (PVC) OU SUPERIOR. A REDE DEVE POSSUIR 1,00 M DE ALTURA POR 8,5M (MEDIDAS OFICIAIS) DE COMPRIMENTO. MALHA COM FIO DE POLIETILENO TORCIDO DE 2 MM DE DIÂMETRO DE 10CM X 10CM (GOMOS DA REDE) NA COR PRETA EM MATERIAL 100% VIRGEM E COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV PARA UMA MAIOR DURABILIDADE. TAMBÉM DEVE POSSUIR SAPATILHAS METÁLICAS NAS QUATRO PONTAS PARA FACILITAR A FIXAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: • MEDIDAS: 8,50 X 1.00 METROS (TAMANHO OFICIAL); • FAIXAS : 4 LONAS DE PVC DE 6 CM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV); • MATERIAL: CONFECCIONADO COM FIO DO POLIETILENO TORCIDO DE 2 MM DE DIÂMETRO; • SAPATILHAS METÁLICAS PRESENTE NAS 4 PONTAS DA REDE; • FITA COSTURADA EM TODA MARGEM DA REDE.	UN	12	312,10	3.745,20
80	Rede para futebol de campo. Oficial. Embalagem contendo um par de rede. Malha trançada e torcida de 15x15cm. Nós cerrados. Fio: 4mm. Composição: polipropileno com proteção UV. Dimensões: 7,50 x 2,50 x 2,00 metros.	PAR	2	460,09	920,18
81	Rede oficial para voleibol, confeccionada em fio de Nylon / Polietileno, 2 mm de espessura, alta densidade trançado/torcido. Malha 10x10cm cor preta, medindo: 10,00m de compr. x 1,00 m de altura, com 04 faixas de lona em PVC emborrachado cor branca, sendo que a superior deverá ter 7cm de largura e a inferior com 5cm de largura com costura dupla reforçada. As faixas deverão ter um reforço interno nas pontas em couro sintético onde deverão ser colocados ilhoses metálicos. Embalagem deverá constar todas as informações técnicas impressas referente as características do produto, a mesma deverá acompanhar, 1 par de suporte em lona(modelo porta antena) regular em velcro.	UNIDADE	24	499,83	11.995,92
82	Redes para Futebol de Salão Oficial, Fio de Polipropileno (Seda), com 4mm trançado, Malha 12x12cm. Vista Frontal 3,20x2,10m, Vista Lateral 2,10x1,00x0,60m.	Par	24	491,27	11.790,48
83	Saco de Pancada nas seguintes especificações: - Cor preta; - Altura mínima de 1,60 m; - Diâmetro mínimo de 35 cm; - Feito em couro sintético reforçado de alta qualidade; - Compacto e Super Resistente; - Acompanha correntes e gancho de fixação - Saco já preenchido com retalhos de tecidos - Peso: 35Kg - Garantia de 1 ano contra defeito de fabricação.	UNIDADE	5	490,35	2.451,75
84	Saco para transportar bolas. Rede, fio de 3mm ou 4mm, Tamanho que possa comportar de 12 a 14 bolas, com cordão de fechamento de ajuste deslizante e pequena alça com tecido para proteger as mãos.	UNIDADE	53	109,16	5.785,48
85	Slackline Fita 100% Poliéster de 50mm com 15mts. Carga de ruptura aproximadamente 3 toneladas. Catraca longa com 2 mts de fita e olhal com proteção. EVA de 4mm para proteção. Manual de instruções de uso. Maleta para transportar	UNIDADE	12	228,13	2.737,56
86	STEP E.V.A., USADO COMO "DEGRAU" CUJO OBJETIVO É SUBIR E DESCER. MEDIDAS: TAMANHO 60 CM DE LARGURA, 29 CM DE COMPRIMENTO E 15 CM DE ALTURA.	UNIDADE	122	151,36	18.465,92
87	TABULEIRO DE XADREZ EM BRAILLE LINHAS E COLUNAS EM BRAILLE; DIMENSÕES COMPRIMENTO 32,5CM X LARGURA 32,5CM X ESPESSURA, 1,5CM; CASAS 3,5CM X 3,5CM; MATERIAL MDF MELAMÍNICO	UNIDADE	39	189,36	7.385,04
88	Tacos de Tacobol (betes) - 2 tacos, em madeira maciça, com empunhadura revestida com borracha EVA, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, dois tripés de madeira e uma bola de borracha.	kit	26	92,92	2.415,92
89	Taco para a prática do Baseball de madeira tamanho 30 peso 780g - 880g. Diâmetro da ponta de rebatida entorno de 7cm.	UNIDADE	17	184,93	3.143,81
90	TATAME DE EVA ANTIDERRAPANTE 10 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS 51 CM X 51 CM X 10MM. PESO APROXIMADO: 250G. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO, COM 4 BORDAS COM ENCAIXE ENTRE AS PEÇAS. INDICADO PARA TREINO FITNESS E MUSCULAÇÃO.	UNIDADE	90	32,46	2.921,40
91	Tatame EVA 100cm X 100 cm X 30mm. Revestido com película siliconizada, texturizada e impermeável. Cor a ser definida no momento da aquisição, com 4 bordas com encaixe entre as peças. (Oficial Para Lutas Judô, Mma, JiuJitsu)	UNIDADE	121	155,69	18.838,49
92	Tornozeleiras (par) de peso, confeccionada em bagum 1 kg	Par	24	62,52	1.500,48
93	Tornozeleiras (par) de peso, confeccionada em bagum 3 kg	Par	34	77,21	2.625,14
94	Tornozeleiras (par) de peso, confeccionada em bagum 5 kg	Par	59	102,80	6.065,20

Item	Descrição	Unidade	Quant .	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
95	TORRE DE HANNOY - CONFECCIONADO EM MADEIRA NATURAL E COMPOSTO POR BASE DE FORMATO TRIANGULAR COM DIMENSÕES DE 16 X 15,5 X 9 CM E 7 DISCOS DE CORES E TAMANHOS DIFERENTES. DESAFIO COM O OBJETIVO DE TRANSFERIR TODOS OS DISCOS PARA UM DOS OUTROS PINOS, PORÉM DEVE SE ESCOLHER QUAL PINO ANTES DE COMEÇAR E RESPEITAR ALGUMAS REGRAS PARA SUA RESOLUÇÃO.	UNIDADE	24	92,33	2.215,92
96	Trena antropométrica. Fabricada em aço flexível, com pintura epóxi; escala sequencial; resolução em milímetros. Início da numeração há 10 cm do início da trena. Dimensões: 2m de comprimento com 6 mm de largura.	UNIDADE	31	93,45	2.896,95
97	TRENA MÉTRICA 7,5 M COM TRAVA, FITA EM AÇO TEMPERADO. GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS. CORPO EM PLÁSTICO ABS. TRAVA PARA FIXAR A FITA MÉTRICA. FREIO DUPLO. FITA COM 3 REBITES TAMANHO: 7,5 M	UNIDADE	34	53,44	1.816,96

Valor Total do Processo: R\$ 1.032.608,31

SIPAC DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 Copyright © 2005-2022 - UFRN - appdocker3-srv2.appdocker3-inst2



Portaria da Direção-Geral do Câmpus Criciúma Nº 5, de 9 de fevereiro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS CRICIÚMA DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando Eletrônico nº 6/2022 - DAM-CRI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo como Pregoeiros do Câmpus Criciúma do IFSC.

I- MARILENE DOS SANTOS FARIAS

Art. 2º Nomear os servidores abaixo como Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Câmpus Criciúma do IFSC.

I- ANA PAULA FIGUEIREDO

II- ANDERSON AUGUSTO MULLER

III- ANDRÉ MICHELS CHIBIAQUI

IV- ANDREI LEANDRO MORSCH FRANCO

V- BAZILÍCIO MANOEL DE ANDRADE FILHO

VI- CARLA ZANATTA SCAPINI

VII- CÍNTIA GREGÓRIO RICARDO STRACHOSKI

VIII- DANIEL COMIN DA SILVA

IX- DANIEL MÁXIMO BEHENCK

X- DIEGO TIBURCIO FABRE

XI- DIONÊS MAZIERO STEFANELLO

XII- EDUARDO ALBERTON RIBEIRO

XIII- ELDER COMIN PERRARO

XIV- GIOVANA LETÍCIA SCHINDLER MILANEZE

XV- GISELE CARDOSO DA SILVA

XVI- GRAZIELE VEFAGO BOAVENTURA POSSENTI

XVII- GUSTAVO DAMIANI BORBA

XVIII- LUCAS DE SOUZA RANAKOVSKI

XIX- LUCAS FERNANDES DA SILVA

XX- LUCIANO DIAS DA SILVA

XXI- MARCELO MORGANTI SANT'ANNA

XXII- MÁRCIO ADAMS

XXIII- MICHELE ALDA ROSSO GUIZZO DE SOUZA

XXIV- NEWTON FONSECA DE AMORIM

XXV- NIGUELME CARDOSO ARRUDA

XXVI- PEDRO ROSSO

XXVII- RAMON SALVAN FERNANDES

XXVIII- THIAGO TEIXEIRA

Art. 3º Autorizar a elaboração dos Editais de Licitação pelos servidores mencionados no artigo 2º.

Art. 4º Os servidores desenvolverão suas atividades pelo período de 02/02/2022 a 01/02/2023.

Art. 5º Os professores poderão alocar até 1 horas por semana no PSAD.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL COMIN DA SILVA

DANIEL COMIN DA SILVA

Autenticado Digitalmente

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11019/2022

(Processo Administrativo nº 23292.013432/2022-47)

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC, por meio do Departamento de Compras, sediado na Rua 14 de Julho, n. 150, CEP 88075-010, Coqueiros, Florianópolis, SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por registro de preços (SRP) para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ESPORTIVO PARA OS CÂMPUS DO IFSC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a

este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.1.1 Com exceção dos itens 16 e 26, para todos os demais a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

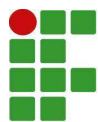
4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

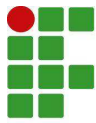
4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os



documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário do item e total do item (utilizar somente duas casas decimais após a vírgula);

6.1.2 Marca;

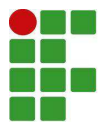
6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e Quadro de especificações mínimas;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 100 (cem) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

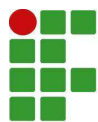
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do item (utilizar somente duas casas decimais após a vírgula).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e



fechado.

7.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.3.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

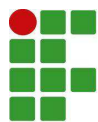
7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

*7.10. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.*

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.18.1. no país;

7.18.2. por empresas brasileiras;

7.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

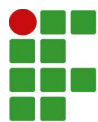
7.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas ou prazo definido pelo pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas ou prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

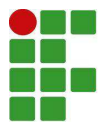
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



9.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação-econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas ou prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

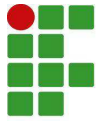
9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Técnica:

9.10.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.10.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado

vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas ou prazo definido pelo pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

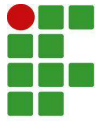
10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará



as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

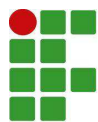
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.



15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

15.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

15.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

15.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

15.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;*

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:

- 16.1.1. Este Edital e seus anexos;
- 16.1.2. A proposta escrita e seus lances;
- 16.1.3. A Ata de registro de Preços e seus anexos;
- 16.1.4. A autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho;

16.2. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

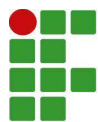
16.2.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

16.2.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

16.2.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*

16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de



contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.criciuma@ifsc.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia SC-443, número 845 - Vila Rica, Criciúma - SC, 88813-600, Coordenadoria de Compras.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos,

decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp <https://sipac.ifsc.edu.br/public/listaEditais.do?tipo=1&aba=p-comunicados> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia SC-443, número 845 - Vila Rica, Criciúma - SC, 88813-600, Coordenadoria de Compras, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

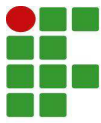
24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.12.3. ANEXO III – Dados para Cadastramento da Empresa.

Criciúma, 30 de junho de 2022

ALOISIO SILVA JUNIOR
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO IFSC

**ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**
PREGÃO Nº 11019/2022
(Processo Administrativo n.º 23292.013432/2022-47)**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços (SRP) para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ESPORTIVO PARA OS CÂMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, o edital e seus anexos:

1.1.1. A DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES DOS ITENS DESTES PROCESSOS ENCONTRAM-SE NO DOCUMENTO INTITULADO – QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS – SIPAC.

1.2. As quantidades que, por ventura, forem entregues incorretamente no campus ou faltando parte da AF serão devolvidas e os custos cobertos pela licitante vencedora.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de início da Ata de Registro de Preços na forma do art. 12, do Decreto nº 7.892/13.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Instituto Federal de Santa Catarina, visando suprir possíveis demandas no exercício de suas atividades, realiza licitações através do Sistema de Registro de Preços. Essas licitações são feitas de forma compartilhada, ou seja, atendendo todos os Câmpus no Estado de Santa Catarina. Atualmente participam das licitações os Campus Araranguá, Caçador, Canoinhas, Cerfead, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Florianópolis – Continente, Garopaba, Gaspar, Itajaí, Jaraguá do Sul – Centro, Jaraguá do Sul – Rau, Joinville, Lages, Palhoça, Reitoria, São Carlos, São José, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Tubarão, Urupema e Xanxerê.

2.3. A finalidade do IFSC é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.

2.4. A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFSC.

2.5. Os materiais a serem adquiridos serão utilizados nas aulas de educação física dos campus, especialmente

nos que tem cursos integrados onde há aulas da referida área, bem como em outras atividades físicas de integração e desenvolvimento na comunidade acadêmica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento (AF) pela Administração, somente por e-mail, nos seguintes endereços:

CÂMPUS	ENDEREÇO
Câmpus Araranguá	Av. XV de Novembro, s/nº – Bairro Aeroporto – CEP: 88900-000 – Araranguá – SC – Fone: (48) 3311-5000; e-mail: compras.ararangua@ifsc.edu.br .
Câmpus Caçador	Av. Fahdo Thomé, 3000, Champagnat – Caçador – SC – 89500-000, Fone: (49) 3561-5700; e-mail: compras.cdr@ifsc.edu.br .
Câmpus Canoinhas	AV. Expedicionários, 2150 – Bairro Campo do Água Verde – CEP 89460-000 – Canoinhas SC: Fone: (47) 3627- 4500; e-mail: compras.canoinhas@ifsc.edu.br .
Câmpus Chapecó	Av. Nereu Ramos, 3450 D – Bairro Seminário – Chapecó/SC CEP: 89813-000 – Fone: (49) 3313-1240; e-mail: compras.chapeco@ifsc.edu.br .
Câmpus Criciúma	SC 443, km 01, nº. 845 - Bairro Vila Rica – Criciúma – SC – CEP 88813-600; Esquina com Rua Antônio Daré; Fone: (48) 3462-5010; e-mail: compras.criciuma@ifsc.edu.br .



Câmpus Florianópolis	Av. Mauro Ramos, 950 – Centro – Florianópolis/SC. CEP: 88020-300 – Almoxarifado, Fone: (48) 3211-6000; e-mail: compras.fpolis@ifsc.edu.br .
Câmpus Florianópolis-Continente	Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros - Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010; Fone (48) 3877-8400; e-mail: compras.continente@ifsc.edu.br .
Câmpus Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153, Loteamento Vila de Campo - Bairro Campo Duna – Garopaba - SC – CEP 88495-000; Fone (48) 3254-7330; e-mail: compras.garopaba@ifsc.edu.br .
Câmpus Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510 – Bairro Bela Vista – Gaspar – SC; CEP 89110-971; Fone: (47) 3318-3700; e-mail: compras.gaspar@ifsc.edu.br .
Câmpus Itajaí	Av. Vereador Abrahão João Francisco, 3899, Bairro Ressacada – Itajaí – SC; CEP 88307-303; Fone: (47) 3390-1200; e-mail: compras.itj@ifsc.edu.br .
Câmpus Jaraguá do Sul – Rau	Rua dos Imigrantes, nº 445 – Bairro Rau – 89254-430 – Jaraguá do Sul; Fone: (47) 3276-9600; e-mail: compras.gw@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul	Av. Getúlio Vargas, nº 830 – Centro – Jaraguá do Sul – CEP: 89251-000, Fone: (47) 3276-8700; e-mail: compras.jar@ifsc.edu.br .
Câmpus Joinville	Rua Pavão, 1337 – Loteamento Novo Horizonte – Bairro Costa e Silva, Joinville/SC – CEP: 89220-618 – Fone: (47) 3431-5600; e-mail: compras.joinville@ifsc.edu.br .
Câmpus Lages	Rua Heitor Vila Lobos, s/n – Bairro São Francisco – Lages – CEP 88506-400, Fone: (49) 3221-4200; e-mail: compras.lages@ifsc.edu.br .
Câmpus Palhoça-Bílingue	Rua João Bernardino da Rosa – Bairro Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça – SC – CEP 88137-010; Fone: (48) 3341-9700; e-mail: compras.phb@ifsc.edu.br .
Câmpus São Carlos	Rua Aloisio Stoffell, 1271 – Jardim Alvorada – São Carlos/SC – CEP 89885-000; Fone: (49) 3325-4149; e-mail: compras.sca@ifsc.edu.br
Câmpus São José	R. José Lino Kretzer, 608 – Bairro Praia Comprida – CEP: 88103-310 São José – SC; Fones: (48) 3381-2800 e Fax: 3381-2812; e-mail: compras.sje@ifsc.edu.br



Câmpus São Lourenço do Oeste	Rua Aderbal Ramos da Silva, 496-514 - Bairro Progresso. São Lourenço do Oeste – CEP 89990 000; Fones: (049) 3344-8495; e-mail: compras.slo@ifsc.edu.br .
Câmpus São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n – Bairro São Luiz – São Miguel do Oeste – SC 89900-970, Fone: (49)3631-0400; e-mail: compras.smo@ifsc.edu.br .
Câmpus Tubarão	BR 101 Sul, km 336 – Fone: (48) 3301-9101; E-mail: compras.tub@ifsc.edu.br
Câmpus Urupema	Estrada do Senadinho s/n – Centro – Urupema – SC – 88625-970, Fone: (49) 3236-3100; e-mail: compras.urupema@ifsc.edu.br .
Câmpus Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603 – Bairro Veneza – Xanxerê – SC – 89820-000; Fone: (49) 3441-7900; e-mail: compras.xxe@ifsc.edu.br .
Reitoria	Av. 14 de julho 150 – Coqueiros – Florianópolis – SC – CEP: 88075-010 – Fones: (48) 3877-9000; e-mail: compras@ifsc.edu.br .

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

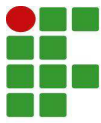
6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. a contratada assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF's) e empenhos pelo e-mail institucional informado na DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega, assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, para os casos que couber.

8.3. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante o fornecimento do material, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFSC, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de

1993.

12.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

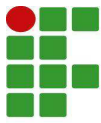
12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de



alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

- (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução

total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

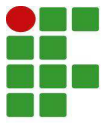
15.4.1. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*

15.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item, conforme disciplinado no edital.

15.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **R\$ 1.032.608,31** (Um milhão, trinta e dois mil, seiscentos e oito reais e trinta e um centavos).



17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Criciúma/SC, 30 de junho de 2022

DANIEL COMIN DA SILVA
DIRETOR-GERAL - CÂMPUS CRICIÚMA

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC, com sede Na Rua 14 de Julho, 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.402.887/0001-60, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. Maurício Gariba Junior, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11019/2022, publicada no de/...../200..., **processo administrativo n.º 23292.013432/2022-47**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo de Educação Física, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 11019/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) integram esta Ata em seu Anexo I.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à

Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

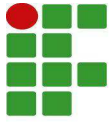
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO II-A DO EDITAL

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS

Pregão nº 11019/2022 – SRP

Processo nº 23292.013432/2022-47

Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos itens e preços negociados na sessão do Pregão.

Empresa
Endereço
CNPJ
Telefone
Representante
legal
CPF
E-mail

ITEM	UNIDADE	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	---------	-------	---------------	-------------------	----------------

ANEXO II-B DO EDITAL

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 11019/2022 - IFSC

A empresa,

Declara para os devidos fins, que:

1. Recebeu na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11019/2022 do IFSC, contendo páginas (incluindo anexos) e;
2. Concorda com todos os termos da referida Ata e o Anexo I, com os preços registrados;
3. Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional (e-mail da empresa @.....) concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança de e-mail.

....., de de 20xx.

.....
(assinatura e identificação do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO III
DADOS PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA
PROCESSO 23292.013432/2022-47
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 11019/2022

Confirmo que os dados abaixo relacionados, referentes à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, estão atualizados e podem ser utilizados para atendimento ao disposto em Edital de licitação. Assumo a responsabilidade de manter estes dados atualizados, junto ao IFSC, através do e-mail licitacoes@ifsc.edu.br, no mínimo durante a vigência da referida ATA/Contrato.

EMPRESA (Razão Social)			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CEP			
CIDADE		ESTADO	
TELEFONE/FAX			
REPRESENTANTE LEGAL			
CPF REPRESENTANTE			
ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO (e-mail)			

Cidade, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

Representante da Empresa

Cargo Ocupado

[Baixar arquivo editável](#)



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009?	Sim	01
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Sim	76-92
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022?	Sim	596-597
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?	Sim	480-599
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	480+599
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento?	N.A.	---
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente?	Sim	599
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante?	Sim	600-610
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	Sim	611-616
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	600-610
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	N.A.	---
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Não	---
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	N.A.	---
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação?	Sim	600-610
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente?	Sim	600-610
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SEGES/ME nº 73/2020?	Sim	93-457
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?	Sim	480-599
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	Sim	458-479
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa?	N.A.	---

9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	N.A.	---
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP?	N.A. (SRP)	---
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?	N.A.	---
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim (Ata)	650-655
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	N.A.	---

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 – ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Sim	600-610
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados?	Sim	
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	N.A.	
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?		
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo?	N.A.	
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13?	N.A.	
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência?	N.A.	
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	650-655
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	N.A.	
25. O Edital permite a adesão a não participantes?	Não	
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes?	N.A.	
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	N.A.	
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	619-638
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?	N.A.	



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

FICHA TÉCNICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11019/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo de educação física para os Câmpus do IFSC

Responsável pela instrução do processo:
Marilane dos Santos Farias

Nome do responsável
Setor de Compras - Câmpus Criciúma

Valor Estimado: R\$ 1.032.608,31

Processo nº: 23292.013432/2022-47

Processo do cronograma/rede?

☒ Sim
☐ Não

Interessados:

Sul: Araranguá, Criciúma, Garopaba e Tubarão

Vale do Itajaí: Gaspar e Itajaí

Grande Florianópolis: Florianópolis, Florianópolis-Continente, Palhoça Bilingue e São José, Reitoria e CERFEAD

Oeste: Caçador, Chapecó, São Carlos, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste e Xanxerê

Planalto Serrano: Lages e Urupema

Norte: Canoinhas, Jaraguá do Sul - Centro e Rau e Joinville

SRP?

☒ Sim
☐ Não

Exclusiva ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Reserva de quota ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Margem de preferência?

☐ Sim ☒ Não

Decreto 7.174?

☐ Sim ☒ Não

Amostra/Demonstração?

☐ Sim ☒ Não

Vistoria?

☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica

Modo de Disputa?

☐ Aberto
☒ Aberto/ Fechado

Critério de julgamento?

☒ Menor Preço

Critério de Valor?

☐ Valor Máximo Aceitável
☒ Valor Estimado

Possui Contrato?

☐ Sim ☒ Não

Permite adesões?

☒ Sim ☐ Não

Agrupamento?

☐ Sim ☒ Não

Quantidade de itens/grupos:

97 tens

Natureza dos itens:

☒ Consumo ☐ Permanente ☐ Serviço com DE ☐ Serviço sem DE

Documentação de habilitação

Requisitos básicos

- Sicafe ou documentos equivalentes.
- Certidão CNJ.
- Consulta CEIS.
- Certidão CNDT.
- Declaração de contratos firmados

Requisitos específicos

Proposta ajustada

- Proposta de preço adequada ao último lance

Cód. UASG "158516".

O edital e outros anexos estarão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço
<https://sig.ifsc.edu.br/public/listaEditais.do?tipo=1&aba=p-comunicados>

Contato: compras.criciuma@ifsc.edu.br